SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 29

Tipo: Videoconferência
Data: 19 de outubro de 2022
Hora: 18h30min
Encerramento: 18h52min

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz**	-Na qualidade de Coordenadora da CEEST, declara aberta a Sessão às 18h30min, após comprovação do quórum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng.º Mecânico/Seg. do Trabalho **José Leandro da Silva Neto** e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trab. **Walderley M. Diniz**. Justificou a ausência a Conselheira Eng.ª Química/Seg. do Trabalho **Ana Paula da Anunciação.** Apoio Administrativo: **Adriano Makel Cruz de Lima e Paulo Láercio Vieira Junior** (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz**	-Apreciação da Súmula nº **27** de 24.08.2022 (Sessão Ordinária) e 28 de 21.09.2022 (Sessão Ordinária), que foi aprovada por unanimidade. (1164119/2022).
3.0	Informes	**Engª. Kátia Lemos Diniz** **Eng. José Leandro da Silva Neto**	-Cumprimenta a todos. - Dá conhecimento de sua participação na Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, que ocorreu em Goiânia/GO no período de 04 a 06 de Outubro de 2022. Informou que o evento foi um sucesso, ressaltando a organização e parabenizou o Presidente do CREA-PB pelo stand bem estruturado.

		Engª. Kátia Lemos Diniz **Eng. José Leandro da Silva Neto**	- Parabeniza a organização do evento, ressaltando a qualidade das palestras e as melhorias ocorridas no stand do CREA-PB. -Informa do 24º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho (CONEST), que será realizado nos dias 21 a 23 de novembro em Recife-PE.
4.0	Expedientes	**Engª. Kátia Lemos Diniz**	-Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	**Engª. Kátia Lemos Diniz**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	• **PROCESSOS: ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):** **5.1 -** 1163266/2022 - JONAS FERNANDO DE SOUZA FERNANDES (UNIFIP) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Mecânico **JONAS FERNANDO DE SOUZA FERNANDES** (CREA -PB nº 1618848542) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 21/07/2018 a 18/01/2020, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 09/09/2019 como Engenheiro Mecânico, formado em 13/07/2018; **considerando** que o profissional Engenheiro Mecânico **JONAS FERNANDO DE SOUZA FERNANDES**, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 21/07/2018 a 18/01/2020, com carga horária de 600 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico **JONAS FERNANDO DE SOUZA FERNANDES** (CREA -PB nº 1618848542) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.2 -** 1151747/2022 - GERALDO DE MAGELA BARROS FILHO - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Ambiental e Sanitarista **GERALDO DE MAGELA BARROS FILHO** (CREA -PB nº 1613712960) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU (Campina Grande), no período 20/11/2015 a 30/07/2017, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 09/10/2014 como Engenheiro Ambiental e Sanitarista, formado em 16/08/2014; **considerando** que o profissional Engenheiro Ambiental e Sanitarista **GERALDO DE MAGELA BARROS FILHO**, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU (Campina Grande), no período 20/11/2015 a 30/07/2017, com carga horária de 600 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	Trabalho do profissional Engenheiro Ambiental e Sanitarista **GERALDO DE MAGELA BARROS FILHO** (CREA -PB nº 1613712960) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.3 -** 1154204/2022 - KARINA DOS SANTOS ROCHA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que a Engenheira de Produção **KARINA DOS SANTOS ROCHA** (CREA -PB nº 1620779188) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Internacional da Paraíba, no período 08/08/2020 a 30/12/2021, com carga horária de 620 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 10/03/2022 como Engenheira de Produção, com integralização no dia 30/06/2020 e em virtude do impacto da Covid-19 a colação de Grau foi realizado em 09/10/2020; **considerando** que a profissional Engenheira de Produção **KARINA DOS SANTOS ROCHA**, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Internacional da Paraíba, no período 08/08/2020 a 30/12/2021, com carga horária de 620 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da profissional Engenheira de Produção **KARINA DOS SANTOS ROCHA** (CREA -PB nº 1620779188) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **● <u>CADASTRAMENTO DE CURSO</u>:** **5.4 -** 1158964/2022 – CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA – ME -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca de solicitação de cadastramento do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com carga horária de 1.400 horas, com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, protocolado pela CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA - ME, ofertado pela Instituição de Ensino UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), CNPJ 27.069.309/0001-94, com base na Resolução 1073/16, do Confeae, e; **<u>considerando</u>** que a Instituição de Ensino apresentou a documentação abaixo conforme a Resolução 1.073/2016 do Confea, conforme descrito abaixo: **1**) Requerimento solicitando o cadastramento do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, fls. 2; **2**) Formulário B atendendo ao art. 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016, do Confea com as informações específicas relativas ao plano de curso, fls. 3-6; **3**) Cópia da Resolução 288/2021, do CEE/PB, que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD da UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), fls. 7-9; **4**) Plano de Curso do Técnico em Segurança do Trabalho, Modalidade EaD, coma Matriz e Estrutura; **5**) Curricular (Módulos), Ementário das Disciplinas, Bibliografias, etc, fls. 11-55; **6**) Equipe Docente, fls. 57; **<u>considerando</u>** que consta do art. 3º da Lei 7.410, de 1985, que regulamenta as profissões de Engenheiro e de Técnico de Segurança do Trabalho, a obrigatoriedade do registro do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho para o exercício

			de atividade profissional; **considerando** que o Título de Técnico de Segurança do Trabalho já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução nº 473/02 como código 423-01-00; **considerando** que a profissão de técnico de segurança de trabalho é regulamentada pelo Art. 2º da Lei 7410 de 27 de novembro de 1985.Art. 2º - O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente: I - ao portador de certificado de conclusão decurso de Técnico de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País em estabelecimentos de ensino de 2º grau; **considerando** que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base na Resolução1073/16, do Confea, e na Portaria/MTP Nº 671/21 e desde que atendam ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.410, de 1985, quanto à obrigatoriedade de registro prévio no Ministério do Trabalho; **considerando** que apesar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão sejam atividades estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, conforme Art. 5º da Resolução 1073 de 19 de abril de 2016, não há qualquer menção a cerca da exigência de se apresentar o registro dos docentes, ou mesmo apresentação de ART de cargo e função para que o cadastramento de curso, conforme as Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do Confea; **considerando** que o protocolo foi formalizado por meio do preenchimento do formulário B, que é específico para o cadastramento de cursos, nos CREAs, bem como a documentação exigida no artigo 4º e Parágrafos do Anexo II da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ofertado pela Instituição de Ensino **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL** (UNICORP TEC), CNPJ 27.069.309/0001-94, com base na Resolução 1073/16, do Confea e com observância da Lei 7.410, de 1985 e da

			PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. Por fim, solicitamos que o presente processo seja encaminhado ao Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	**5.5 -** 1146134/2021 – CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca de solicitação de cadastramento do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO com carga horária de 1.200 horas, com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, protocolado pela JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA (CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO) – CNPJ 29.026.924/0001-49, com base na Resolução 1073/16, do Confea, e; **considerando** que a Instituição de Ensino apresentou a documentação abaixo conforme a Resolução 1.073/2016 do Confea, conforme descrito abaixo: **1**) Plano de curso: dividido em 04 períodos letivos e o curso é dividido em 4 módulos - Modulo I Fundamentos e Segurança no trabalho de 322 horas, Módulo II segurança no trabalho e nos processos produtivos 318 horas, Modulo III - Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho com 296 horas e Módulo IV - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho com carga-horária de 264 horas. Consta ainda no Plano de Curso - as ementas das disciplinas prevista e o perfil do corpo docente e técnico; **2**) Requerimento Assinado pelo Sr. Arthur de Souza Leão dos Santos Filhos; **3**) Formulário B conforme resolução Nº 1073 de 19 de abril de 2016; **4**) Resolução Nº 31/2021 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba que reconhece o curso Técnico de Segurança do Trabalho; **considerando** que o Formulário B encontra-se devidamente preenchido de acordo com o art. 4 da Resolução Nº 1073 de 19 de abril de 2016; **considerando** que o curso técnico em Segurança do Trabalho, com carga-horária de 1200 horas, foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Paraíba, conforme apresentado na

			Resolução CEEP 31/2021. - O plano de Plano de curso para 4 períodos letivos é dividido em 4 módulos, a saber: a) modulo I - Fundamentos e Segurança no trabalho de 322 horas; b) Módulo II segurança no trabalho e nos processos produtivos 318 horas; c) modulo III - Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho com 296 horas; e d) Módulo IV - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho com carga-horária de 264 horas. Consta ainda no Plano de Curso -as ementas das disciplinas prevista e o perfil do corpo docente e técnico; **considerando** que consta no Plano de Curso as ementas das disciplinas prevista e o perfil do corpo docente e técnico; **considerando** que das disciplinas técnicas relevantes nas atividades de Segurança do Trabalho, somente em duas disciplinas os docentes têm registro regular no CREA-PB; considerando que a profissão de técnico de segurança de trabalho é regulamentada pelo Art. 2º da Lei 7410 de 27 de novembro de 1985.Art. 2º - O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente: I - ao portador de certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País em estabelecimentos de ensino de 2º grau; **considerando** que o Título de Técnico de Segurança do Trabalho já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Anexo da Resolução nº 473/02 com o código 423-01-00; **considerando** que as atribuições dos egressos deverão ser fixadas com base na Resolução 1073/16, do Confea, e na Portaria MTE Nº 3275, de 1 de setembro de 1989 e desde que atendam ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.410,de 1985, quanto à obrigatoriedade de registro prévio no Ministério do Trabalho; **considerando** que apesar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão sejam atividades estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, conforme Art. 5º da Resolução 1073 de 19 de abril de 2016, não há qualquer menção acerca da exigência de se apresentar o registro dos docentes, ou mesmo apresentação de ART de cargo e função para que o cadastramento de curso,

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	conforme as Decisões Nº: PL-0459/2014e PL-1727/2014, ambas do Confea; considerando que a solicitação atende a Resolução 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea e considerando as Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO com carga-horária de 1200 horas, ofertado pela Instituição de Ensino **JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA** (CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO) - CNPJ 29.026.924/0001-49, com base na Resolução 1073/16, do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **● CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO:** **5.6 -** 1158960/2022 - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA - ME - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo acerca de solicitação de cadastramento da **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC)**, protocolado pela CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA (CIE), CNPJ **27.069.309/0001-94**, estabelecida na AVENIDA RUI BARBOSA, 853 - TORRE, JOÃO PESSOA/PB; e; **considerando** que a UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), Instituição Privada de Ensino Médio, com fins lucrativos, foi credenciada pela Resolução nº 237/2021 de 02/09/2021; **considerando** que o pedido de cadastramento da IES foi requerido com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a requerente apresentou o Formulário A (Instituição) devidamente preenchido previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; **considerando** que a referida Instituição de Ensino oferta o Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD; **considerando** o disposto na Decisão Nº: PL-0459/2014 e na Decisão Nº: PL-1727/2014, ambas

			do Confea. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL** (UNICORP TEC), CNPJ: **27.069.309/0001-94**, com base na Resolução 1073/16, do Confea. Por fim, solicitamos que o presente processo seja encaminhado à Câmara Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	**● PROCESSOS: ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):** **5.7 -** 1163463/2022 - LEANDRO MACEDO DA COSTA E SILVA (UNIPÊ) - Que ficará pendente para próxima reunião, em virtude da falta justificada da relatora.
		Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	**5.8 -** 1161508/2022 - SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO (UNIFIP - Que ficará pendente para próxima reunião, em virtude da falta justificada da relatora.
		Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	**● AUTO DE INFAÇÃO:** Sem Defesa/Sem Regularização **5.9 -** 1131998/2020 - DAVID SANTOS BARLOW - Auto de Infração - *500022258/2020 - sem defesa/sem regularização.* - Que ficará pendente para próxima reunião, em virtude da falta justificada da relatora.
		Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	**5.10 -** 1132699/2020 - MM IMPERMEABILIZACAO EIRELI - Auto de Infração - *500024260/2020 - Sem defesa/Sem regularização.* - Que ficará pendente para próxima reunião, em virtude da falta justificada da relatora.

	Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	**5.11 -** 1134726/2020 - RCONR ENGENHARIA EIRELI – ME - Auto de Infração - *500024235 /2020 - Sem defesa/Sem regularização.* - Que ficará pendente para próxima reunião, em virtude da falta justificada da relatora.
	Relatora: Ana Paula da Anunciação Pinho	**5.12 -** 1136043/2021 - CONSTRUTORA GARCIA & ASSIS LTDA – ME - Auto de Infração - *500024240 /2020 - sem defesa/sem regularização.* - Que ficará pendente para próxima reunião, em virtude da falta justificada da relatora.
	Relator: José Leandro da Silva Neto	**• <u>PROCESSOS</u>: ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):** **5.13 -** 1160077/2022 - JONATHAN EDUARDO DA SILVA PÁDUA (FIP/UNIFIP). - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Químico **JONATHAN EDUARDO DA SILVA PÁDUA** (CREA - PB nº 1620753103) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Integradas de Patos – FIP/UNIFIP, no período 13/07/2019 a 21/08/2021, com carga horária de 600 horas, e; **<u>considerando</u>** que o interessado possui registro neste Conselho desde 04/03/2022 como Engenheiro Químico, formado em 10/06/2019; **<u>considerando</u>** que em solicitação anterior processo 1154253/2022 seu pedido foi INDEFERIDO, considerando que as datas apresentadas de ministração do curso foram o período 19/01/2019 a 28/02/2021, com carga horária de 600 horas; **<u>considerando</u>** que na nova solicitação processo 1160077/2022 o profissional Engenheiro Químico **JONATHAN EDUARDO DA SILVA PÁDUA**, informa que o Curso de

		Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Integradas de Patos – FIP/UNIFIP, no período 13/07/2019 a 21/08/2021, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** a declaração fornecida pela instituição de Ensino Faculdades Integradas de Patos – FIP/UNIFIP, no qual a ateste a veracidade do Certificado de Conclusão de curso do profissional supramencionado, expedido em 13 de setembro de 2021; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Trabalho do profissional Engenheiro Químico **JONATHAN EDUARDO DA SILVA PÁDUA** (CREA - PB nº 1620753103) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: José Leandro da Silva Neto	**5.14 -** 1156595/2022 - CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO (UFPB) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Mecânico **CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO** (CREA - PB nº 1605693634) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UFPB - Universidade Federal da Paraíba, no período 03/05/1993 a 20/04/1994, com carga horária de 625 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 13/05/1986 como Engenheiro Mecânico, formado em 03/01/1986, possuindo seu registro no CREA - PB nº 1605693634; **considerando** que o profissional **CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO**, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho

		a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UFPB - Universidade Federal da Paraíba, no período 03/05/1993 a 20/04/1994, com carga horária de 625 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Trabalho do profissional Engenheiro Químico **JONATHAN EDUARDO DA SILVA PÁDUA** (CREA - PB nº 1620753103) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: José Leandro da Silva Neto	**5.15 -** 1157012/2022 - MATEUS GOMES ROLIM (FIP/UNIFIP) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil **MATEUS GOMES ROLIM** (CREA-PB nº 1618708180) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de Patos - UNIFIP/FIP, no período 27/06/2019 a 10/04/2021, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 06/01/2014 como Engenheiro Civil, formado em 19/06/2019; **considerando** que o profissional MATEUS GOMES ROLIM, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de Patos - UNIFIP/FIP, no período 27/06/2019 a 10/04/2021, com carga horária de 600 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela

		legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico **CLOVIS BELTRÃO DE ALBUQUERQUE FILHO** (CREA - PB nº 1605693634) no âmbito deste Conselho. Podendo ser Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: José Leandro da Silva Neto	**5.16 -** 1162796/2022 - LUANNA BEZERRA DE LUNA LINS (FIP/UNIFIP) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que a Engenheira Civil **LUANNA BEZERRA DE LUNA LINS** (CREA-PB nº 1618847856) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 08/02/2020 a 17/10/2021, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado possui registro neste Conselho desde 09/09/2019 como Engenheira Civil, formada em 08/08/2019; **considerando** que o profissional LUANNA BEZERRA DE LUNA LINS, está em dia com sua anuidade (até o momento) e solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela UNIFIP, no período 08/02/2020 a 17/10/2021, com carga horária de 600 horas; **considerando** que o profissional atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Trabalho da profissional Engenheira Civil **LUANNA BEZERRA DE LUNA LINS** (CREA-PB nº 1618847856) no âmbito deste Conselho. Podendo ser

			Anotado o Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz	**6.0 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS**: (Decisão 132/2022 – CEEST) **6.1 - INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO** (Eng.ª de Segurança do Trabalho): **Proc.** 1157074/2022 - ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA; **Proc.** 1163145/2022 - DIEGO DE MELO CAVALCANTI. **6.2 – REATIVAÇÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA**: **Proc.** 1150824/2022 - CARLOS ROBERTO BEZERRA. **6.3 - AUTO DE INFRAÇÃO: COM REGULARIZAÇÃO (COM PAGAMENTO)** - (Decisão de delegação Nº 003/2022): - (Decisão Nº 133/2022) **Proc.** 1064034/2017 - FK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP (Auto de infração: 500001243/2017); **Proc.** 1132140/2020 - ZONA SUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (500022268/2020)
7.0	Interesses Gerais	**José Leandro da Silva Neto**	- Dá conhecimento da importância da palestra realizada na reunião Plenária no dia 17/10/2022, que teve como tema assuntos voltados para as mulheres.
8.0	Encerramento	**Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz**	- Agradecer a colaboração dos membros da CEEST com relação à realização desta reunião, através da tecnologia videoconferência. Estende seus agradecimentos ao apoio do corpo técnico do Crea/PB, e colaboradores.

Membros/TITULARES:
Eng.ª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz

SÚMULA DA REUNIÃO N° 29

Tipo: Videoconferência
Data: 19 de outubro de 2022
Hora: 18h30min
Encerramento: 18h52min

Coordenadora
Eng.ª. Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho Coordenadora Adjunta
Eng. Mec./Seg. do Trabalho José Leandro da Silva Neto
Membros/SUPLENTES:
Eng. Civil/Seg. do Trabalho Márcio Roberto Silva Espínola
Eng. de Alimentos/Seg. do Trabalho Marcos Simas França
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Alcides Fernandes da Silva Filho